



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6776

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 22/05/2007

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 156/2007. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros, em função das festividades comemorativas dos "150 Anos da Cidade de Montes Claros", durante a realização da Exposição Agropecuária, e dá outras providências.

Controle Interno – Caixa: 21.1 **Posição:** 70 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
Cx: 21.1
Ordem: 70
nº fls: 04



67/2007

05.06.2007

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº **156** /2007

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros, e dá Outras Providências.

MOVIMENTO

Entrada em - 22/05/2007

1 - Comissão Finança Orçamento e Tomada de Contas

1 -

2 -

3 -

4 -

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -

APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA EM 05.06.2007



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA JURÍDICA



PROJETO DE LEI Nº 156/2.007.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE RURAL DE MONTES CLAROS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos financeiros e firmar convênio na importância de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) e ainda, na forma do art. 291 da Lei Complementar Municipal nº 4, de 07/12/2005, conceder a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, à Sociedade Rural de Montes Claros e terceirizados, em função das festividades comemorativas aos 150 Anos de Montes Claros, no período de 29 de junho a 08 de julho de 2.007 no Parque de Exposição João Alencar Athaide.

Art. 2º. Para fazer face ao repasse de recursos financeiros de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), através da seguinte dotação orçamentária:

dotação: 06.02-20.602.0010.4036-335041- Contribuição à Sociedade Rural de Montes Claros.

Valor: R\$135.000,00

Art. 3º. Para atender a abertura do crédito a que se refere o art.2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a anular parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

dotação: 14.02-04.661.0047.1042-449051

Valor: R\$135.000,00

Art. 4º. Fica estabelecido que no dia 03 de julho, data do aniversário da cidade, a Sociedade Rural de Montes Claros franqueará à população o acesso gratuito às dependências do Parque de Exposições, para que todos possam participar das festividades em comemoração aos 150 Anos de Montes Claros.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Montes Claros, 17 de maio de 2007, 300º anos de fundação e 150º anos de emancipação política.


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAM
ENTO PARA CONTAS
EM 22 DE M A I O DE 2002

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM _____ DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGENCIA
EM OS DE 20 DE M A I O DE 2007

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA JURÍDICA



Montes Claros, 17 de maio de 2007

Ofício nº: PJ/044/2007

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente;

Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre o “repasso de recursos financeiros à Sociedade Rural de Montes Claros”, em razão das festividades comemorativas aos 150 anos de Montes Claros.

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 156/2007 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A competência para a solicitação para promoção de abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente é de iniciativa do Executivo Municipal, vez que trata de questão orçamentária, bem como, a competência para a solicitação de autorização para a celebração de convênio com o repasse de recursos financeiros é de iniciativa do Executivo Municipal.

Não se vislumbra, portanto, nenhum vício de iniciativa ou mesmo em seu objetivo.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 23 de maio de 2007.


Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 156/2007

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros e dá Outras Providências .

I- RELATÓRIO

O Projeto de Lei em análise, de autoria do Executivo Municipal, “ **Autoriza o Poder Executivo Municipal a Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com a Sociedade Rural de Montes Claros e dá Outras Providências .**”

A proposição foi distribuída à Comissão em 22/05/2007, com entrada na Sala das Comissões no dia 28/05/2007.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros e firmar convênio na importância de **R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)** e ainda conceder isenção de impostos Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, à Sociedade Rural de Montes Claros.

Nos termos da Lei Orgânica, cabe ao Poder Executivo solicitar autorização para promover repasses financeiros, bem como, para abertura de crédito adicional especial, indicando as respectivas dotações orçamentárias.

Desta forma segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Como ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 28 / 05 2007.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas _____

Vice-Presidente: Ver. Ademar de Barros Bicalho _____

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá _____